



CERTIFICADO Nº 743 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GUARACIABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/CPF : 17.189.132/0001-06

Empreendimento : GUARACIABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - LAVRAS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda RODOVIA PORTO FIRME/GUARACIABA número/km Km 01 Bairro Zona Rural Cep 36576-000 Porto Firme - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Guaraciaba (LAT) -20.5971, (LONG) -43.0593

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 743/2022

Número do Processo na ANM e Ano : 832.900/2013; 832.901/2013; 832.902/2013

Titular ou Requerente : GUARACIABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Substância(s) Mineral(is) : AREIA, CASCALHO E OURO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Produção bruta	50.000	m³/ano
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	50.000	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 10/08/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 10/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 10/08/2022 17:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 743 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental

SEI Nº 1370.01.0058334/2021-47

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Dragagem de curso d'água para extração mineral(Proc. 56027/2021)
Portaria nº 20011308/2022 - Deferida nos seguintes termos de uso:

- Vazão liberada (l/s): 1,104;
- Dias/mês: 25;
- Horas/dia: 10:00;
- Volume (m³): 993,6.

Captação de água em urgência (Proc. 0051419/2021)

Certidão nº 00291274/2021 - Autorizada nos seguintes termos de uso:

- Vazão liberada (m³/h): 0,5;
- m³/dia: 1,0;
- Horas/dia: 2,0.



CERTIFICADO Nº 743 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

VIDE PARECER ÚNICO EM ANEXO (ANEXO I)

1. Executar os Programas de Auto monitoramento, conforme definido no ANEXO II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

Prazo: Durante a vigência da licença ambiental.

2. Apresentar relatório técnico fotográfico com ART comprovando a instalação do pátio de estocagem, sistema de decantação, canalizações de sucção e retorno e palizada localizados na APP e, unidade de apoio contendo banheiro com sistema de fossa séptica e Depósito Temporário de Resíduos Não Perigosos (DTRNP).

Prazo: Antes do início da operação da empresa.

3. Executar o PTRF, conforme cronograma e apresentar relatório técnico e fotográfico de sua execução.

Prazo: Conforme cronograma e apresentação anual de relatório, durante a vigência da licença ambiental.

4. Apresentar relatórios consolidados anuais de atendimento das condicionantes apostas neste Parecer Único, relatando as ações empreendidas no cumprimento de cada condicionante, acompanhadas quando possível, de documentação fotográfica, num único documento.

Prazo: Anualmente, a partir da data de concessão da licença ambiental.

OBS: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste Parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM-ZM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.